



Lei nº 4.060, de 25 de agosto de 2022.

Inserir e alterar dispositivos na Lei Municipal nº 2315, de 12 de setembro de 2006, que “Reestrutura o Sistema de Controle Interno no Município e consolida legislação específica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica inserido o inciso XXII no art. 2º da Lei Municipal nº 2315, de 12 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

XXII – Acompanhar o processamento das tomadas de contas especiais.

Art. 2º O *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 2315, de 12 de setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Os Órgãos Setoriais do Sistema de Controle Interno são os seguintes:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Assuntos Especiais de Governo;
- III - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- IV - Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Gestão;
- V - Secretaria Municipal de Fazenda;
- VI - Secretaria Municipal de Educação;
- VII - Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano;
- VIII - Secretaria Municipal de Saúde;
- IX - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Agronegócio;
- X - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- XI - Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;
- XII - Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esportes e Lazer;
- XIII - Secretaria Municipal de Cultura;
- XIV - Secretaria Municipal de Assistência Social.
- XV - Câmara Municipal de Vereadores.

.....”(NR)

Art. 3º Fica inserido o § 4º no art. 7º da Lei Municipal nº 2315, de 12 de setembro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§4º A prestação de esclarecimentos de que trata o §2º deste artigo poderá ser

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 25/08/2022.



Lei nº 4.060, de 25 de agosto de 2022.

realizada de forma escrita, sendo que os órgãos setoriais terão prazo de 30 (trinta) dias para envio de respostas aos questionamentos formulados e aos relatórios elaborados pelo Sistema de Controle Interno”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 25 de agosto de 2022, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 25/08/2022.